

Desenvolvimento Social

GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA CIB nº 22, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

Pactua os critérios e prazos para o cofinanciamento dos Benefícios Eventuais, do Sistema Único de Assistência Social no Estado de São Paulo.

A Comissão Intergestores Bipartite de São Paulo - CIB/SP, em reunião plenária ordinária realizada em 10 de dezembro de 2021, dando cumprimento às suas atribuições definidas no Regimento Interno e em consonância com a NOB/SUAS, e

CONSIDERANDO que, nos termos do inciso I do artigo 13 da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), com redação dada pela Lei Federal nº 12.435, de 06-07-2011, compete aos Estados destinar recursos financeiros aos Municípios, a título de participação no custeio do pagamento dos benefícios eventuais, mediante critérios estabelecidos pelos Conselhos Estaduais de Assistência Social;

CONSIDERANDO o Decreto Presidencial nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os Benefícios Eventuais de que trata o art. 22 da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO que, conforme o disposto na Resolução da Comissão Intergestores Tripartite - CIT nº 01, de 22 de fevereiro de 2017 (Pacto de Aprimoramento Estadual), a universalização do SUAS constitui prioridade para os estados, com metas de cofinanciar os benefícios eventuais priorizando os municípios que tiverem a Lei Municipal do SUAS.

Pactua

Artigo 1º - O cofinanciamento estadual dos Benefícios Eventuais será realizado por meio de transferência anual, em parcela única, de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) para os Fundos Municipais de Assistência Social (FMAS) e em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

§1º - Poderão ser realizados repasses complementares e pontuais, mediante:

I. O reconhecimento pela Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil do Estado de São Paulo de situação anormal (situação de emergência ou estado de calamidade pública) advinda de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios e epidemias, ou outras situações que causem sérios danos à comunidade afetada; e

II. Disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS).

§2º - Os repasses complementares e pontuais dispostos no parágrafo anterior deverão ser previamente aprovados pelo Conselho Estadual de Assistência Social (CONSEAS).

Artigo 2º - Serão considerados elegíveis ao cofinanciameto estadual dos Benefícios Eventuais os municípios que atenderem aos seguintes critérios:

I. Instituição e funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) e do Plano Municipal de Assistência Social (PMAS), conforme o disposto no artigo 30 da Lei Federal nº 8.742, de 07-12-1993;

II. Regulamentação dos Benefícios Eventuais em âmbito local, em conformidade com as orientações e as normativas federais vigentes;

III. Comprometimento orçamentário para a concessão dos Benefícios Eventuais, sobretudo por meio da previsão na Lei Orçamentária Anual (LOA) de recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);

§1º - Os municípios elegíveis serão identificados por meio de relatório extraído do sistema PMASweb, quando da publicação do Decreto de Execução Orçamentária do exercício em questão.

§2º - Serão considerados elegíveis ao cofinanciamento estadual de cada ano àqueles que indicarem a concessão dos Benefícios Eventuais no sistema PMASweb até o dia 31 de janeiro do exercício em curso.

§3º - Excepcionalmente no exercício de 2022, para o pleito do cofinanciamento estadual dos Benefícios Eventuais, não será obrigatória a apresentação da Lei Municipal do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) ou Lei Municipal específica dos Benefícios Eventuais que esteja vinculada à Lei Municipal do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

§4º - A transferência dos recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) para os Fundos Municipais de Assistência Social (FMAS), de que trata esta Deliberação poderá acontecer em até 60 dias, a contar da publicação no Diário Oficial do Estado da Deliberação Anual da Partilha.

Artigo 3º - A partilha dos recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) destinados ao cofinanciamento das quatro modalidades de Benefícios Eventuais, previstas no artigo 22 da Lei Federal nº 12.435, de 06-07-2011, terá como critérios o porte populacional e os indicadores de vulnerabilidade social.

§1º - O critério de população será dado pela categorização dos municípios em faixas de porte (Anexo I), de acordo com a projeção populacional da Fundação SEADE para o ano do cofinanciamento.

§2º - O critério de vulnerabilidade social se dará pela pontuação atribuída aos seguintes indicadores (Anexo II):

a) O Índice Paulista de Responsabilidade Social (IPRS), tendo como referência a última publicação.

b) A proporção entre o número de cadastros válidos do CadÚnico e a projeção populacional da Fundação SEADE, tendo como referência a base do ano anterior.

c) A quantidade de Benefícios Eventuais regulamentados (sistema PMASweb)

Artigo 4º - Os valores financeiros (VF) a serem repassados a cada município utilizará um valor de referência per capita (VPC) que considerará a disponibilidade orçamentária (DO) e o número de cadastros ativos e atualizados em até 24 meses (CA) em todos os municípios elegíveis.

VPC = DO / CA

Parágrafo único - A referência de cadastros ativos e atualizados em até 24 meses (CA) do CadÚnico será sempre a última disponibilizada no ano anterior.

Artigo 5º - O cálculo a ser realizado para repasse de valores financeiros (VF) a cada município se dará pela seguinte fórmula, considerando:

I. em relação ao critério populacional, será multiplicado o valor de referência per capita (VR), indicado no artigo 5º desta Deliberação, pela média de cadastros válidos (MCV) de cada faixa de porte populacional;

II. em relação ao critério de vulnerabilidade social, serão criadas três faixas (Anexo III) de vulnerabilidade social às quais será atribuído um valor multiplicador (MT) conforme somatória da pontuação dos indicadores listados no §2º do artigo 4º desta Deliberação.

VF = VR x MCV x MT

Artigo 6º - Visando a melhor distribuição dos recursos estaduais, o cofinanciamento de Benefícios Eventuais para cada município não poderá ser inferior a um piso ou ultrapassar um teto, ambos a serem definidos por este CONSEAS quando da Deliberação Anual da Partilha.

Parágrafo unico - Aplicados os critérios estabelecidos e havendo recursos residuais (RR), os mesmos serão redistribuídos entre os municípios elegíveis que não atingiram o teto, considerando o número de cadastros ativos do CadÚnico (CA) de cada um deles.

VF total = VF + [CA x (RR/CA)]

Artigo 7º - Os municípios contemplados com o cofinanciamento estadual dos Benefícios Eventuais deverão prestar conta à Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, conforme legislação em vigor.

Artigo 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

ANEXO I – FAIXAS POPULACIONAIS de 20.000 habitantes de 20.001 a 50.000 habitantes de 50.001 a 100.000 habitantes de 100.001 a 300.000 habitantes de 300.001 a 600.000 habitantes de 600.001 a 900.000 habitantes de 900.001 a 2.000.000 habitantes mais de 2.000.001 habitantes

ANEXO II – PONTUAÇÃO PARA OS CRITÉRIOS DE VULNERABILIDADE

Critério Pontuação Legenda Índice Paulista de Responsabilidade Social (IPRS) 1 Dinâmicos

2 Desiguais

3 Equitativos

4 Em transição

5 Vulneráveis

Inscritos no CadÚnico / Projeções dapopulação para os municípios(SEADE) 1 0% a 25%

2 25,01% a 50%

3 50,01% a 75%

4 75,01% a 100%

Quantidade de benefícios eventuais regulamentados 1 01 benefício regulamentado

2 02 benefícios regulamentados

3 03 benefícios regulamentados

4 04 benefícios regulamentados

ANEXO III – PONTUAÇÃO PARA OS CRITÉRIOS DE VULNERABILIDADE

Faixa de vulnerabilidade Pontuação Multiplicador

Faixa 1 1 a 6 1,00

Faixa 2 7 a 10 1,25

Faixa 3 11 a 14 1,50

Despacho da Secretária, de 10/12/2021

Interessado: Glauca Soares de Oliveira

Assunto: Receber, excepcionalmente, diárias que ultrapassem o limite de 50%, de sua retribuição mensal

Com base nas manifestações e justificativas apresentadas pela DRADS-São José do Rio Preto e pela Coordenadoria de Ação Social -CAS e considerando a necessidade de cumprir os compromissos assumidos em decorrência da participação da Força Tarefa das Emendas Parlamentares, que será realizada entre os dias 13/12/2021 a 17/12/2021 na cidade de São Paulo, na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social em São Paulo, Autorizo, com base nos Parágrafos 2º e 3º do artigo 8º do Decreto 48.292/2003 o pagamento de diárias que ultrapassem 50% do salário, para a Servidora: Glauca Soares de Oliveira, Diretor Técnico I- Núcleo de Avaliação e Supervisão, SQC-II-QSEDS, RG. 17.932.769-0.

Publique-se, encaminhando, em seguida encaminha-se a DRADS São José do Rio Preto, para ciência e demais providências.

GABINETE DA SECRETÁRIA

Extrato de Termo de Fomento

Processo SEDS/2019/00260

Órgão Público Estadual: Secretaria de Desenvolvimento Social

Signatário: Célia Kochen Parnes

Organização: ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE ITAPEVA E REGIÃO LUZ DA VISÃO

Município: ITAPEVA

Signatário: MARCOS ROBERTO DA SILVA

Objeto da Parceria /Descrição do objeto da Parceria: Recursos Financeiros para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS.

Modalidade: Dispensa de Chamamento Público

Valor total da parceria: R\$ 55.264,00, sendo R\$ 50.000,00 de responsabilidade do Estado e R\$ 5.264,00 de responsabilidade da OSC.

Data da Assinatura: 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

Vigência: 12 MESES

Gestor: JOSÉ CARLOS DOS SANTOS FILHO

Parecer jurídico: CJ/SEDS Referencial 09/2021

Extrato de Termo de Fomento

Processo SEDS/2019/00081

Órgão Público Estadual: Secretaria de Desenvolvimento Social

Signatário: Célia Kochen Parnes

Organização: IAMN - INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL MARIA DE NAZARETH

Município: SÃO MANUEL

Signatário: MARIA NATALINA CAGLIONI CORREIA DA SILVA

Objeto da Parceria /Descrição do objeto da Parceria: Recursos Financeiros para AQUISIÇÃO DE VEICULO

Modalidade: Dispensa de Chamamento Público

Valor total da parceria: R\$ 50.000,00, sendo de responsabilidade do Estado.

Data da Assinatura: 25 DE NOVEMBRO 2021

Vigência: 12 MESES

Gestor: ALCIDES CARVALHO FILHO

Parecer jurídico: CJ/SEDS Referencial 09/2021

Extrato de Termo de Fomento

Processo SEDS/2019/00407

Órgão Público Estadual: Secretaria de Desenvolvimento Social

Signatário: Célia Kochen Parnes

Organização: CENTRO SOCIAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO

Município: SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS

Signatário: APARECIDA ANGELA MALVESTITI POSSE

Objeto da Parceria /Descrição do objeto da Parceria: Recursos Financeiros para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS.

Modalidade: Dispensa de Chamamento Público

Valor total da parceria: R\$ 50.000,00, sendo de responsabilidade do Estado.

Data da Assinatura: 01 DE DEZEMBRO DE 2021

Vigência: 12 MESES

Gestor: LUCILENE APARECIDA FIUSA POTGE

Parecer jurídico: CJ/SEDS Referencial 09/2021

Extrato de Termo de Fomento

Processo SEDS/2019/00146

Órgão Público Estadual: Secretaria de Desenvolvimento Social

Signatário: Célia Kochen Parnes

Organização: ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES RENAIS CRÔNICOS DE ITAPEVA E REGIÃO

Município: ITAPEVA

Signatário: PAULO ROBERTO FONSECA

Objeto da Parceria /Descrição do objeto da Parceria: Recursos Financeiros para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Modalidade: Dispensa de Chamamento Público

Valor total da parceria: R\$ 50.090,00, sendo R\$ 50.000,00 de responsabilidade do Estado e R\$ 90,00 de responsabilidade da OSC.

Data da Assinatura: 07 DE DEZEMBRO DE 2021

Vigência: 12 MESES

Gestor: JOSÉ CARLOS DOS SANTOS FILHO

Parecer jurídico: CJ/SEDS Referencial 09/2021

Extrato de Termo de Fomento

Processo SEDS/2019/00250

Órgão Público Estadual: Secretaria de Desenvolvimento Social

Signatário: Célia Kochen Parnes

Organização: LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE BURI

Município: BURI

Signatário: ROGÉRIO VIERA VERONEZZI

Objeto da Parceria /Descrição do objeto da Parceria: Recursos Financeiros para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Modalidade: Dispensa de Chamamento Público

Valor total da parceria: R\$ 53.138,97, sendo R\$ 50.000,00 de responsabilidade do Estado e R\$ 3.138,97 de responsabilidade da OSC.

Data da Assinatura: 07 DE DEZEMBRO DE 2021

Vigência: 12 MESES

Gestor: JOSÉ CARLOS DOS SANTOS FILHO

Parecer jurídico: CJ/SEDS Referencial 09/2021

GABINETE DA SECRETÁRIA

Extrato de Termo de Fomento

PROCESSO: SEDS-PRC-2021-00040-DM

Órgão Público Estadual: Secretaria de Desenvolvimento Social.

Signatária: Célia Kochen Parnes

Organização Sociedade Civil: GRUPO DE APOIO AO INDIVÍDUO COM AUTISMO E AFINS GAIA

Município: São José dos Campos

Signatário: SARA LUCIA DA SILVA FARIAS AZIBEIRO

Objeto da Parceria: recursos financeiros para aquisição de veículo

Valor total da parceria: R\$ 97.990,00 de responsabilidade do Estado.

Data da assinatura: 08 de outubro de 2021

Vigência: 12 meses

Gestor: Sueli Leite da Silva

Parecer referencial: CJ/SEDS – 09/2021

COORDENADORIA DE AÇÃO SOCIAL

DIRETORIA REGIONAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE BOTUCATU

Extrato – Termo de Aditamento

Núcleo de Convênios

Processo SEDS nº 2020/00227 – Decreto nº 62639 de 22 de junho de 2017 e do despacho publicado no DOE de 23 de junho de 2017, Lei Federal 13019 de 31/07/2014 e Decreto Estadual 61981 de 20/05/2016 e suas alterações – Parecer Referencial CJ/SEDS nº 22/2020 – Órgão Público Estadual: Secretaria de Desenvolvimento Social – Organização: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Porangaba - Objeto: Transferência de Recursos Financeiros para aquisição de equipamentos, autorizo nos termos da Cláusula Nona, Parágrafo 2º, do ajuste a prorrogação de ofício por 26 (vinte e seis) dias, a contar de 28/12/2021 até 22/01/2022 - Termo de Aditamento ao Termo de Fomento celebrado em 28/12/2020 - prazo de vigência da parceria original, previsto na clausula nona do termo de fomento, fica prorrogado por mais 343 (trezentos e quarenta e três) dias, contados de 23/01/2022 até 31/12/2022 - Data da Assinatura 26/11/2021.

Processo SEDS nº 2020/00240 – Decreto nº 62639 de 22 de junho de 2017 e do despacho publicado no DOE de 23 de junho de 2017, Lei Federal 13019 de 31/07/2014 e Decreto Estadual 61981 de 20/05/2016 e suas alterações – Parecer Referencial CJ/SEDS nº 22/2020 – Órgão Público Estadual: Secretaria de Desenvolvimento Social – Organização: Associação Comunitária João de Barro - Objeto:- Transferência de Recursos Financeiros para aquisição de equipamentos, autorizo nos termos da Cláusula Nona, Parágrafo 2º, do ajuste a prorrogação de ofício por 09 (nove) dias, a contar de 22/12/2021 até 30/12/2021 - Termo de Aditamento ao Termo de Fomento celebrado em 22/12/2020 - prazo de vigência da parceria original, previsto na clausula nona do termo de fomento, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados de 31/12/2021 até 30/12/2022 - Data da Assinatura 11/11/2021.

Processo SEDS nº 2020/00364 – Decreto nº 62639 de 22 de junho de 2017 e do despacho publicado no DOE de 23 de junho de 2017, Lei Federal 13019 de 31/07/2014 e Decreto Estadual 61981 de 20/05/2016 e suas alterações – Parecer Referencial CJ/SEDS nº 22/2020 – Órgão Público Estadual: Secretaria de Desenvolvimento Social – Organização: Associação Criança Esperança Laranjalense - ACEL - Objeto:- Transferência de Recursos Financeiros para aquisição de equipamentos, autorizo nos termos da Cláusula Nona, Parágrafo 2º, do ajuste a prorrogação de ofício por 08 (oito) dias, a contar de 23/12/2021 até 30/12/2021 - Termo de Aditamento ao Termo de Fomento celebrado em 23/12/2020 - prazo de vigência da parceria original, previsto na clausula nona do termo de fomento, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados de 31/12/2021 até 30/12/2022 - Data da Assinatura 11/11/2021.

Processo SEDS nº 1860195/2019 – Decreto nº 62639 de 22 de junho de 2017 e do despacho publicado no DOE de 23 de junho de 2017, Lei Federal 13019 de 31/07/2014 e Decreto Estadual 61981 de 20/05/2016 e suas alterações – Parecer Referencial CJ/SEDS nº 22/2020 – Órgão Público Estadual: Secretaria de Desenvolvimento Social – Organização: Associação Laranjalense da Pessoa com Deficiência - ALARDE - Objeto:- Transferência de Recursos Financeiros para aquisição de equipamentos, autorizo nos termos da Cláusula Nona, Parágrafo 2º, do ajuste a prorrogação de ofício por 79 (setenta e nove) dias, a contar de 26/11/2021 até 12/02/2022 - Termo de Aditamento ao Termo de Fomento celebrado em 23/12/2020 - prazo de vigência da parceria original, previsto na clausula nona do termo de fomento, fica prorrogado por mais 287 (duzentos e oitenta e sete) dias, contados de 13/02/2022 até 26/11/2022 e fica alterado o Plano de Trabalho – Plano de Aplicação de fis 98/100 pela de fis 221/222 - Data da Assinatura 23/11/2021.

Processo SEDS nº 2888381/2019 – Decreto nº 62639 de 22 de junho de 2017 e do despacho publicado no DOE de 23 de junho de 2017, Lei Federal 13019 de 31/07/2014 e Decreto Estadual 61981 de 20/05/2016 e suas alterações – Parecer Referencial CJ/SEDS nº 22/2020 – Órgão Público Estadual: Secretaria de Desenvolvimento Social – Organização: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Conchas - Objeto:- Transferência de Recursos Financeiros para aquisição de Van Adaptada, autorizo nos termos da Cláusula Nona, Parágrafo 2º, do ajuste a prorrogação de ofício por 31 (trinta e um) dias, a contar de 14/04/2022 até 14/05/2022 - Termo de Aditamento ao Termo de Fomento celebrado em 14/04/2021 - fica alterado o Plano de Trabalho – Plano de Aplicação de fis. 109 pela de fis. 197 e a clausula sexta da parceria original fica retificada - o valor total da presente parceria é de R\$ 254.900,00, sendo R\$ 213.500,00

de responsabilidade do Estado e R\$ 41.400,00 como contrapartida da OSC – Data da Assinatura 22/10/2021.

Processo SEDS nº 1862177/2019 – Decreto nº 62639 de 22 de junho de 2017 e do despacho publicado no DOE de 23 de junho de 2017, Lei Federal 13019 de 31/07/2014 e Decreto Estadual 61981 de 20/05/2016 e suas alterações – Parecer Referencial CJ/SEDS nº 22/2020 – Órgão Público Estadual: Secretaria de Desenvolvimento Social – Organização: Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar - Objeto:- Transferência de Recursos Financeiros para aquisição de equipamentos, autorizo nos termos da Cláusula Nona, Parágrafo 2º, do ajuste a prorrogação de ofício por 18 (dezoito) dias, a contar de 03/11/2021 até 20/11/2021 - Termo de Aditamento ao Termo de Fomento celebrado em 03/11/2020 - prazo de vigência da parceria original, previsto na clausula nona do termo de fomento, fica prorrogado por mais 348 (trezentos e quarenta e oito) dias, contados de 21/11/2021 até 03/11/2022 - Data da Assinatura 18/10/2021.

DESPACHO DO DIRETOR TÉCNICO II

PROCESSO Nº SEDS-PRC-2021/00332

CONTRATO DRADS BOTUCATU Nº 01/2021

CONTRATANTE: Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social de Botucatu - CNPJ. 69.122.893/0030-89

Contratada: HCS SERVIÇO DE LIMPEZA LTDA- -CNPJ: 34.761.527/0001-50

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL.

DESIGNO a servidora desta DRADS, Senhora: Fernanda Aparecida Percario, Agente de Desenvolvimento Social, designada Diretor I, CPF Nº 195.463.938-43, RG Nº 25.561.257-5, como Gestora para acompanhar/fiscalizar a execução do contrato nº 01/2021, firmado com a empresa HCS SERVIÇO DE LIMPEZA LTDA, em atendimento ao Item I da Cláusula Quinta do supra-citado contrato. E em seus impedimentos o substituto Alcides Carvalho Filho, Diretor Técnico II, CPF Nº 077.205.148-82, RG Nº 16.561.257-5

DIRETORIA REGIONAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CAMPINAS

Proc: 19-060/2019

Localod: Maria de Lourdes Bergamasco Abrucezze e Aristeu Abrucezze

Localotário: Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social de Campinas – Objeto: Locação de Imóvel pra abrigar a Sede

DRADS/Campinas – Vigência 01/11/2019 a 31/10/2024

Valor e Reajuste: O valor mensal do presente contrato é de R\$ 4.865,27 reajuste de 9,37 % com base no índice IPC FIPE Acumulado de 12 meses (novembro/2021) que onerará recursos orçamentários no subelemento econômico nº. 33903691

Dr. Agente de Desenvolvimento Social, designada Diretor I, CPF Nº 195.463.938-43, RG Nº 25.561.257-5, como Gestora para acompanhar/fiscalizar a execução do contrato nº 01/2021, firmado com a empresa HCS SERVIÇO DE LIMPEZA LTDA, em atendimento ao Item I da Cláusula Quinta do supra-citado contrato. E